

PROJETO DE LEI N. ____/2020

“Dá denominação à via pública na cidade de Lajinha, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

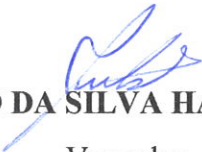
O Povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública que se inicia ao final da Rua Palmira Eugênia da Fonseca e termina no terreno do Sr. Geraldo Marques Pereira, localizada no Bairro São Sebastião, Município de Lajinha/MG, passa a denominar-se **RUA ARI PEREIRA DA COSTA**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar a confecção e a instalação das placas indicativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/MG, 23 de fevereiro de 2026.


JULIO DA SILVA HASTENREITER

Vereador – MDB



JUSTIFICATIVA

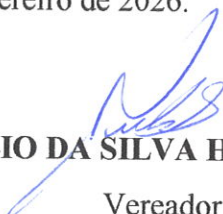
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar justa homenagem ao Sr. **Ari Pereira da Costa**, falecido em 20 de abril de 2002, cidadão que integrou a história da comunidade local, sendo reconhecido por sua contribuição e vínculo com o Município.

Ressalta-se que acompanha o presente a documentação pertinente, incluindo certidão de óbito e elementos biográficos, para fins de atendimento às exigências legais.

Diante do exposto, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida justa e de relevante interesse público.

Lajinha/MG, 23 de fevereiro de 2026.



JULIO DA SILVA HASTENRREITER

Vereador - MDB

